



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER

LEI Nº 1.129/GP/2014

CERTIDAO

Certifico que o(a) Presente

Lei nº 1.129/GP/2014

foi afixado no mural desta Pref. Mun. de Santo Antônio de Leverger-MT, no período de 30/05/14 a 03/06/14 Santo Antônio de Leverger, 30/05/14

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO
PARA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR
E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT Valdir Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada pela Lei Municipal nº 1.126 /GP/2014 que estima a receita e fixa a despesa do município de Santo Antonio de Leverger para o exercício de 2.014.

Art. 2º - A fonte de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme previsto inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, permanecendo inalterado o total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2.014.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares serão distribuídos conforme Decreto do Poder Executivo, atendendo as necessidades mais emergentes da administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 30 de Maio de 2.014.


VALDIR RIBEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

Fone: (65) 3341-1346

Av. Santo Antonio, 245 - Bairro Centro - CEP 78.180-000
Santo Antonio do Leverger - MT

(VII - XVIII)					
SALDO DE ANTERIORES	DE	EXERCÍCIOS			
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL					VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA					0,00

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS
Prefeito Municipal

LIDIO DA SILVA ROCHA SOBRINHO
Secretario de Finanças

DIRCE LEMES DE ARAUJO
Contador CRC/MT 006059/0-8

Publicado por:
Fagner Moreira da Cunha
Código Identificador:07581559

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER
LEI Nº 1.129/GP/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT Valdir Ribeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do total da despesa fixada pela Lei Municipal nº 1.126 /GP/2014 que estima a receita e fixa a despesa do município de Santo Antonio de Leverger para o exercício de 2.014.

Art. 2º - A fonte de recurso para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares será o resultante de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme previsto inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, permanecendo inalterado o total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2.014.

Art. 3º - Os Créditos Adicionais Suplementares serão distribuídos conforme Decreto do Poder Executivo, atendendo as necessidades mais emergentes da administração.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antonio de Leverger, em 30 de Maio de 2.014.

VALDIR RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anice Roze de Oliveira
Código Identificador:B82B853D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RGF - 1º QUADRIMESTRE 2014

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do município de Santo Antonio do Leste -MT, relativo ao 1º Quadrimestre/2014, foi publicado no jornal eletrônico dos Municípios de Mato Grosso e no portal Transparecia do Município www.santoantoniодоleste.mt.gov.br, contendo os elementos dispostos nos Artigos 54, 55 e 63, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Santo Antonio do Leste/MT, 21 de Maio de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:8CF68F39

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RREO - 2º BIMESTRE 2014

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Santo Antonio do Leste - MT, relativo ao 2º Bimestre do Exercício de 2014, foi publicado no mural desta Prefeitura, no portal transparência do município www.santoantoniодоleste.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/ por 30 dias no período de 21/05/2014 a 30/06/2014, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Santo Antonio do Leste/MT, 21 de Maio de 2014

MIGUEL JOSE BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:EB21F0EB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO RGF DE TODOS OS PODERES DO MUNICIPIO - 1º QUADRIMESTRE 2014

Declaro, sob as penas da lei, que o Relatório de Gestão Fiscal de todos os poderes do município de Santo Antonio do Leste - MT, relativo ao 1º Quadrimestre/2014, atendeu aos limites, em cumprimento aos elementos dispostos nos Artigo 23, § 3º, e Artigo 25, inciso IV, alínea “c”, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Santo Antonio do Leste/MT, 21 de Maio de 2014.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ita Roberta Soares
Código Identificador:CA9DC7D5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 42, DE 30 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre o pagamento dos recursos pecuniários e demais obrigações assumidas com o Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Município de São Félix do Araguaia (MT) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, e

Considerando a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à